

ATO GP Nº 08/2004

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 4º, do artigo 42 da Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e no inciso XV do artigo 25 do Regimento Interno;

Considerando o decidido pelo E. Tribunal Pleno na sessão administrativa de 28 de julho de 2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os valores da Gratificação de Controle Externo, instituída pelo artigo 42, da Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, ficam fixados na conformidade dos Anexos I a VII constantes do TC-A-8110/026/93.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas com o crédito previsto no Decreto nº 48.943, de 15 de setembro de 2004.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2004.

São Paulo, 22 de setembro de 2004.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE